LEI MUNICIPAL N° 4.937

Autoriza conversπo de tempo de serviço em dobro, para fins de aposentadoria.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Para fins de aposentadoria, poderá ser convertido em tempo de serviço em dobro, na proporçπo de 18 (dezoito) dias por ano de trabalho ininterrupto, o período compreendido entre a admissπo e a nomeaçπo do servidor público municipal.

Art. 2° - A vantagem prevista no artigo anterior será concedida mediante requerimento do servidor e após certificada a inexistência das ocorrências impeditivas constantes no artigo 102, da Lei Complementar n° 07/90.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

Art 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 14 DE MAIO DE 1996.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a) JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçπo